



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo Técnico Preliminar visa o cumprimento dos Convênios SGRI nº 101131/2024 e nº 100882/2024, para satisfazer a seguinte necessidade:

- Considerando o convênio nº 101131/2024, formalizado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para obras de infraestrutura urbana, contemplando substituição de luminárias convencionais por LED para modernização da iluminação pública dos Bairros Mirante dos OVNI's e no Jardim Clarice no município de Votorantim/SP. Sendo assim, justifica-se a contratação da obra, visto que é responsabilidade desta municipalidade a manutenção e ampliação da iluminação pública do município, buscando alternativas modernas e sustentáveis para ofertar melhores condições a toda população.
- Considerando o convênio nº 100882/2024, formalizado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para obras de infraestrutura urbana, contemplando substituição de luminárias convencionais por LED para modernização da iluminação pública dos Bairros da Chave e Jardim Europa no município de Votorantim/SP. Sendo assim, justifica-se a contratação da obra, visto que é responsabilidade desta municipalidade a manutenção e ampliação da iluminação pública do município, buscando alternativas modernas e sustentáveis para ofertar melhores condições a toda população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: serviço executado de forma correta, ágil, utilizando de materiais de qualidade, prezando pela qualidade e execução correta dos serviços, sem ônus para o município.
- Local e Prazo da prestação dos serviços (plano de logística): Os serviços serão realizados nos bairros descritos, especificadamente as ruas e quantidade de luminárias a serem



substituídas, com prazo previsto definido no Cronograma Físico Financeiro. O bairro a ser iniciado o serviço, será definido de acordo com as necessidades do município.

- Atendimento a critérios de sustentabilidade: A contratada deverá providenciar o correto descarte das embalagens dos materiais, e os materiais retirados deverão ser descartados em perfeitas condições em local a ser informado pelo município, com objetivo de ter baixo impacto sobre recursos naturais, dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e de origem sustentável, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

- Expectativa de eficiência e resultados pretendidos: Execução do serviço de forma correta, dentro do prazo estabelecido.

- Certificações: Deverá ser apresentado datasheet das luminárias LED que serão instaladas, juntamente com ensaios e certificados solicitados em anteprojeto ou termo de referência. A justificativa para a solicitação de datasheet, ensaios e certificados é garantir a qualidade e a segurança do produto, seu desempenho e eficiência energética, sua conformidade com regulamentos e normas e garantir a sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Tal solicitação se justifica pois a solicitação de ensaios e certificados de luminárias LED é uma prática sensata para garantir a obtenção de produtos seguros, eficientes e de alta qualidade, visando assim maior luminosidade no município, menor interferência de manutenção e/ou trocas, menor tempo de pontos escuros e consequentemente maior economia.

- Garantias: A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos nas Luminárias LED e seus componentes, quando da existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação ou instalação que comprometam a qualidade do serviço, compreendendo substituições de materiais e demais correções necessárias.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Execução de projeto, vinculado ao convênio com o Governo do Estado, onde está especificado locais e quantidades de serviços a serem executados;

A contratação foi definida como obra, ou seja, há uma Planilha Orçamentaria para composição de custos, elaborada com base em boletim de custos da CDHU e tabela SINAPI.



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação destinam-se a compor:

- A prestação de serviços não continuado por se tratar de matéria específica cuja mão de obra não está disponível nos quadros permanentes da administração pública;

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação do Convênio SGRI nº 101131/2024 é de R\$ 1.497.961,99 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) e do Convênio SGRI nº 100882/2024 é de R\$ 626.650,67 (seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) e do sendo o total da contratação de R\$ 2.124.612,66 (dois milhões cento e vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos) e sua composição foi regularmente registrada na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada com base em boletim de custos da CDHU e tabela SINAPI, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de luminárias convencionais por LED para modernização da iluminação pública dos Bairros da Chave, Jardim Europa, Mirante dos OVNI's e Jardim Clarice no município de Votorantim/SP, em cumprimento dos Convênios SGRI nº 101131/2024 e nº 100882/2024, contemplando a solução como um todo.

Considerando, se tratar de uma atividade que necessita da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, por consequência este se enquadra como um serviço comum de engenharia.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando se tratar de dois convênios os mesmos devem ser divididos em lotes:



- Lote 1: Convênio SGRI nº 101131/2024 - Troca de iluminação convencional por tecnologia LED nos Bairros Mirante dos OVNI's e no Jardim Clarice.

- Lote 2: Convênio SGRI nº 100882/2024 - Troca de iluminação convencional por tecnologia LED nos Bairros da Chave e Jardim Europa.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Desta forma, os resultados pretendidos são as melhorias quanto a atual situação do parque de iluminação pública dos Mirante dos OVNI's, Jardim Clarice, Chave e Jardim Europa cujas melhorias como por exemplo, a troca das lâmpadas por luminárias LED vai proporcionar um sistema mais moderno e garantir um serviço mais eficiente para a população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar a execução dos serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas, bem como os quantitativos e locais definidos no projeto técnico.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida, pois trata-se de cumprimento de um convênio com Governo do Estado, com projeto e valores pré definidos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito



Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais, inclusive a tecnologia LED contribui com a economia de recursos ambientais, pois possui maior eficiência energética e menor consumo de energia.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise como viável.

Votorantim, 17 de julho de 2024

Saulo Guilherme Ernesto
Engenheiro Eletricista

Antônio Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Obras

Secretária de Obras e Urbanismo
Mirian de Oliveira Galvão Zacareli